

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 37/2014
De 25 de novembro de 2014.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.016.345,98 (doze milhões, dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.016.345,98 (doze milhões, dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) conforme segue:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Manutenção da Educação Básica

| | |
|--|--------------|
| 12.365.0010.2.078-3.3.90.39.00.00.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 1.866.441,49 |
| 12.365.0010.2.078-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 4.000.000,00 |
| 12.361.0010.1.009-4.4.90.51.00.00.00.00.1103 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000.000,00 |
| 12.361.0010.1.009-4.4.90.51.00.00.00.00.1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 327.120,46 |

16.02 - Fundeb

| | |
|--|--------------|
| 12.361.0010.2.081-4.4.90.51.00.00.00.00.1102 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.122.784,03 |
| 12.361.0010.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00.1101 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS – P CIVIL | 1.000.000,00 |
| 12.361.0010.2.080-3.1.90.11.00.00.00.00.1102 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS – P CIVIL | 440.000,00 |
| 12.361.0010.2.080-3.1.91.13.00.00.00.00.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 60.000,00 |

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Funtrans

| | |
|--|------------|
| 06.181.0012.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00.1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 200.000,00 |
|--|------------|

Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

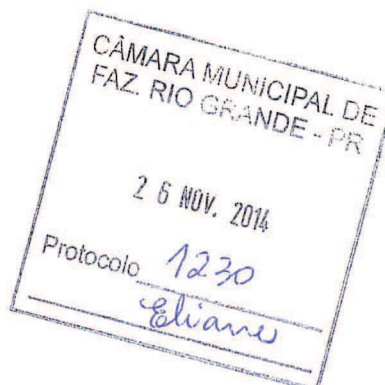
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.02 - Fundeb

| | |
|---|------------|
| 12.361.0010.2.080-3.1.91.13.00.00.00.00.1101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500.000,00 |
|---|------------|

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no valor de R\$ 11.516.345,98 (onze milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em conformidade com o artigo 1º será utilizado o provável excesso de arrecadação das Fontes 101, 102, 103, 104, 509, como segue:

| FONTE | VALOR |
|-------|--------------|
| 101 | 500.000,00 |
| 102 | 3.622.784,03 |
| 103 | 2.866.441,49 |
| 104 | 4.327.120,46 |
| 509 | 200.000,00 |



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2014 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 25 de novembro de 2014.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz
Secretária M. de Planejamento e Finanças
Decreto 3626/14

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 37/2014
De 25 de novembro de 2014.

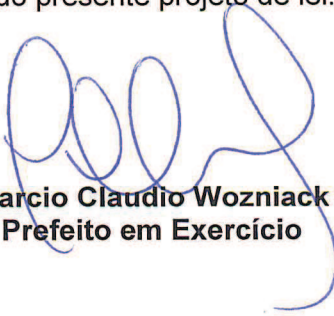
JUSTIFICATIVA

Conforme apuração da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deste Poder Executivo Municipal, que em avaliação apurou sobra de recursos decorrentes de provável excesso de arrecadação, bem como aumento na receita em fontes diversas, rogamos à Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei n.º 37/2014, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.016.345,98 (doze milhões, dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), distribuídos da seguinte forma:

- Provável excesso na fonte 509 do Órgão Municipal de Trânsito do Município de Fazenda Rio Grande (FAZTRANS), vez que no segundo semestre de cada ano há aumento na arrecadação dos valores de multas de trânsito;
- Provável excesso de arrecadação na Fonte 101/102/103/104 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);

Tal providência possibilitará a melhor aplicação dos recursos alocados em ações constantes do artigo 1º do presente Projeto de Lei, ora encaminhado, inclusive suprirá a necessidade em suplementar as dotações para pagamento de pessoal e manutenção das atividades dos órgãos do Poder Executivo Municipal, patrocinando melhor atendimento à população fazendense com melhorias nas escolas municipais.

Solicitamos apreciação do presente **Projeto de Lei em regime de urgência, inclusive com convocação de sessões extraordinárias**, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação do presente projeto de lei.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz
Secretária M. de Planejamento e Finanças
Decreto 3626/14